

EDITAL Nº 01/2011, PROGEP/CD/NUGADES, DE 10 DE MAIO DE 2011.

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO.

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, torna pública, para conhecimento de todos os Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFRB, que estejam matriculados na condição de alunos regulares em curso de 3º. Grau, em nível de graduação, devidamente autorizado em Instituições de Ensino Superior da rede Privada, credenciadas pelo MEC, a abertura de processo seletivo visando a obtenção de apoio financeiro da UFRB, na forma de ressarcimento parcial, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo conceder apoio financeiro para qualificação por meio de cursos de graduação ainda não concluídos/certificado/diplomado até a data de publicação deste Edital, aos servidores técnico-administrativos ativos, do quadro efetivo da UFRB e que estejam exercendo suas atividades no âmbito desta Universidade, de acordo com as Normas do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFRB – PROCAP, aprovado pela Resolução nº 002/2009, de 22 de maio de 2009 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

2. DOS RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

- 2.1 O apoio financeiro, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será oferecido aos selecionados na forma ressarcimento, através de bolsas mensais de até 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade e duração máxima de 12 (doze meses), podendo retroagir a janeiro de 2011, no caso do curso ter se iniciado neste período.
- 2.1.1. Não será concedido Apoio, sob qualquer forma, para pagamento de valores relativos a taxas, juros, multas, incidentes no valor da mensalidade do curso de Graduação.
- 2.1.2. O Apoio financeiro somente será concedido no período correspondente ao tempo regular de integralização do curso, não cabendo o pagamento referente aos trancamentos, desistências, reprovações.
- 2.2 A liberação dos recursos financeiros para o pagamento das bolsas, será feita conforme disponibilidade orçamentária financeira (da ação de capacitação dos servidores prevista no orçamento/2011 da UFRB) gerida pela PROGEP/CDP/NUGADES, desenvolvido com recursos do Tesouro considerando, ainda a duração máxima das bolsas prevista no item 2.1.
- 2.3 Os recursos orçamentários e financeiros serão destinados a curso de 3º. Grau, em nível de Graduação, devidamente autorizado de Instituições de Ensino Superior Privadas

credenciadas pelo MEC compatíveis com as diretrizes do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFRB – PROCAP.

- 2.4 São financiáveis, por meio deste Edital, os cursos de terceiro grau, em nível de graduação, para técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo da UFRB.

3. DA FORMA DE RESSARCIMENTO

- 3.1 Para solicitar o ressarcimento, os servidores contemplados com o apoio financeiro de que trata este Edital deverão apresentar ao NUGADES cópia do comprovante do pagamento do mês acompanhado do RDV devidamente preenchido e assinado.
- 3.1.1 O ressarcimento será realizado mediante crédito em folha de pagamento.
- 3.1.2 O ressarcimento retroativo de que trata o item 2.1, será feito mediante apresentação no ato da inscrição, também, dos comprovantes de pagamentos realizados e efetivamente quitados, referentes aos meses de janeiro a maio.
- 3.2 Pagamentos antecipados feitos pelo servidor contemplado à Instituição de Ensino Superior somente serão ressarcidos pela UFRB mês a mês.

4. DOS REQUISITOS PARA O PROPONENTE

- 4.1 Ser servidor técnico-administrativo ativo do quadro da UFRB, ocupante de cargo efetivo e em exercício nesta Instituição, que esteja matriculado e/ou realizando curso devidamente autorizado em Instituições de Ensino Superior Privadas credenciadas pelo MEC, de 3º. Grau em nível de graduação, na condição de aluno regular .

5. DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1 Estão impedidos de participar da seleção, servidores técnico-administrativos ativos ocupantes de cargo efetivo e em exercício nesta Instituição que:
- 5.1.1 Tenham sofrido aplicação de penalidades administrativas ou que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar por qualquer motivo. A restrição será devida enquanto perdurar (em) o(s) efeito(s) que ensejaram a punição administrativa.
- 5.1.2 Tenham concluído outro curso de 3º. Grau em nível de graduação.
- 5.1.3 Não estejam exercendo suas atividades no âmbito da UFRB.
- 5.1.4 Estejam regularmente matriculados na **condição de aluno especial** em curso de 3º. Grau em nível de Graduação.
- 5.1.5 Estejam na condição de cedidos, requisitados, em exercício provisório, em colaboração PCCTAE.
- 5.1.6 Recebam qualquer tipo de subvenção, auxílio ou benefício, para qualquer finalidade, do Governo Federal ou da Instituição de Ensino Superior a que está vinculado, na condição de aluno regular.

6. PRAZOS

- 6.1 Período de inscrição: 10 a 24/05/2011
- 6.2 Horário: 9:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados)
- 6.3 Local: Núcleo de Gestão de Aprimoramento e Desempenho (NUGADES) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEP)
- 6.4 Divulgação dos Resultados: 31/05/2011, no sitio PROGEP/CAPACITAÇÃO (www.ufrb.edu.br/progep)

7. DOS REQUISITOS DO CURSO

- 7.1 O curso deve estar autorizado e ser oferecido por instituição de ensino superior privada, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, na modalidade presencial ou à distância.
- 7.2 O Curso deve guardar estrita correlação com o cargo ocupado pelo servidor e com o ambiente organizacional.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1 A inscrição é ato pelo qual o servidor, candidato à seleção para obtenção do Apoio, entrega o formulário próprio (ANEXO I), devidamente preenchido, e demais documentos relacionados no item 7.3, disponível no endereço eletrônico www.progep.ufrb.edu.br
- 8.2 Cada servidor técnico-administrativo ocupante de cargo efetivo, ativo, e em exercício nesta Instituição, somente poderá solicitar o apoio financeiro para participação em apenas um curso de 3º Grau, em nível de Graduação.
- 8.3 No ato da inscrição, deverão ser acostados os documentos abaixo relacionados:
 - 8.3.1 declaração da Chefia imediata informando que o (a) servidor (a) não está sofrendo penalidades administrativas ou que não está respondendo a processo disciplinar por qualquer motivo;
 - 8.3.2 no caso do servidor que já estiver realizando o curso de 3º grau em nível de graduação deverá ser informado o número do processo de concessão de horário especial no formulário próprio (anexo I), quando couber;
 - 8.3.3 comprovante de matrícula em curso de 3º grau em nível de graduação, devidamente autorizado, em Instituição de Ensino Superior Privada credenciada pelo MEC;
 - 8.3.4 informações sobre o curso, onde constem programa do curso com o respectivo título, grade curricular, carga horária, valor total do curso, valor da mensalidade, data de início e previsão de conclusão;
 - 8.3.5 declaração (ANEXO II) que não recebe qualquer tipo de subvenção, auxílio ou benefício, para qualquer finalidade, do Governo Federal e/ou da Instituição de Ensino Superior Privada a que está vinculado, na condição de aluno regular para o curso de 3º Grau em nível de graduação objeto do presente Edital;
 - 8.3.6 cópia do (s) comprovante (s) de pagamento (s) da (s) mensalidade (s) já quitada (s).
 - 8.3.7 termo de compromisso (ANEXO III) pelo qual o servidor se obrigará a:
 - devolver o benefício recebido no caso de desistência, trancamento, abandono, reprovação em disciplina ou no Curso de graduação e/ou

qualquer motivo que impeça/impossibilite a certificação no Curso que originou o recebimento do Apoio Financeiro;

- fornecer uma cópia impressa e outra em meio digital, além de realizar apresentação do trabalho de conclusão do curso de graduação, que originou o recebimento do Apoio Financeiro, previsto no presente edital.

- 8.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos na inscrição eliminará automaticamente o servidor do certame.
- 8.5. Todos os documentos indicados no item 8.3 e seus subitens, além do formulário próprio (anexo I) deverão ser entregues até o dia 24/05/2011, às 17 horas, no Núcleo de Gestão de Aprimoramento e Desempenho.
- 8.6. Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído.
- 8.7. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. Caberá ao Núcleo de Gestão de Aprimoramento e Desempenho, por intermédio da Comissão de Avaliação a ser constituída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, a análise e seleção das inscrições.
- 9.2. Esta etapa consiste em verificar se o candidato cumpriu todos os requisitos previstos no item 8 e seus subitens.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO APOIO

- 10.1. Na avaliação das solicitações de apoio serão considerados os seguintes critérios:
- 10.1.1 Inexistência de oferecimento pela UFRB diretamente ou por convênio com outra instituição, de curso semelhante ou correspondente ao solicitado;
 - 10.1.2 Grau de importância da área do curso solicitado para a consecução das estratégias, objetivos e missão institucional, considerando o que consta no PDI e a realidade institucional vivenciada;
 - 10.1.3 Compatibilidade do curso pretendido, com o cargo, o nível de escolaridade e as funções desempenhadas pelo servidor no seu ambiente de trabalho;
 - 10.1.4 Expectativa de sua contribuição futura para a Instituição, através da elaboração de projeto de conclusão ou monografia voltado ao interesse da instituição.
- 10.2. Os critérios referidos no item anterior serão valorados conforme estabelece o BAREMA constante do anexo III deste Edital.
- 10.3. Ocorrendo empate de candidatos após a aplicação do BAREMA (anexo IV), o desempate far-se-á conforme os critérios que se seguem:
- * Melhores notas na avaliação de desempenho de 2010;
 - * Maior tempo de serviço na Instituição;
 - * Maior tempo de conclusão do segundo grau;

- * Maior Idade em anos, meses e dias.
- *

11. DO RESULTADO

- 11.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem de pontos obtidos no BAREMA (anexo III).
- 11.2. Os resultados serão divulgados, até o dia 31/05/2011, no sítio da PROGEP, contendo o nome dos selecionados, já considerados os critérios de desempate.

12. PRAZO PARA RECURSO

- 12.1. Os recursos, referente aos resultados, deverão ser protocolados na PROGEP/CDP/NUGADES, até as 17:00 horas do dia 02/06/2011
- 12.2. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 08/06/2011.
- 12.3. Do resultado do recurso, não caberá novo recurso.

13. CALENDÁRIO

10/05/2011	- Lançamento do edital
10/05/2011	- Início das inscrições
24/05/2011	- Término das inscrições
31/05/2011	- Divulgação do resultado
31/05/2011	- Início do prazo para recurso
02/06/2011	- Término do prazo para recurso
08/06/2011	- Divulgação do julgamento dos recursos

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não serão analisadas inscrições protocoladas fora do prazo e sem a documentação exigida neste Edital.
- 12.2. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas ao curso de graduação pretendido.
- 12.3. O orçamento para o auxílio financeiro constante neste Edital, deverá ser executado até dezembro de 2011.
- 12.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Núcleo de Gestão de Aprimoramento e Desempenho pelo telefone (75) 3621 9815 ou por correio eletrônico no endereço nugades@ufrb.edu.br
- 12.6. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como que não preencheu qualquer um dos requisitos constantes neste edital, será cancelada a concessão do apoio financeiro à Graduação e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, com a devolução pelo servidor de

- todo o recurso despendido pela UFRB, além da aplicação dos procedimentos e das penalidades legais previstas.
- 12.7 Caberá ao servidor a apresentação do boletim de desempenho através de RDV. Caso haja reprovação em qualquer disciplina, imediatamente será suspenso o apoio financeiro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O servidor deverá permanecer no quadro ativo da UFRB por tempo não inferior ao do recebimento do apoio financeiro, após o término de sua vigência;
- 13.1.1 O não cumprimento deste prazo acarretará a devolução da totalidade dos valores percebidos a título do apoio financeiro previsto neste Edital.
- 13.2 Os trabalhos publicados relativos aos cursos de graduação apoiados através dos recursos previstos neste Edital deverão fazer referência ao apoio recebido.
- 13.3 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, ouvida a Comissão de Seleção.

Cruz das Almas, 10 de maio de 2011

Maria Inês Almeida de Oliveira Pinto
Pró-Reitora de Gestão de Pessoal

ANEXO I

FORMULÁRIO PRÓPRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS/FUNCIONAIS

Nome completo: _____

Matricula SIAPE: _____ Lotação: _____

Cargo: _____ Função: _____

Número do processo de Concessão de Horário Especial: _____

Ano de conclusão do ensino médio: _____

2. DADOS SOBRE O CURSO

Nome do Curso: _____

Instituição de Ensino Superior Privada: _____

Valor total do curso: _____

Valor da Mensalidade: _____

Quantidade de mensalidades pagas em 2011: _____

Recebe percentual de Incentivo a Qualificação: () SIM () NÃO

Cruz das Almas - BA, _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
matrícula SIAPE _____, **declaro sob as penas da Lei que:**

- O curso de 3º Grau em nível de graduação que estou vinculado não possui trancamentos e nem pretendo realizar qualquer tipo de trancamento até a conclusão do referido Curso;
- Não recebo subvenção, auxílio, subsídio ou benefício (aluguel de imóvel funcional, auxílio moradia...) do Governo Federal e nem da Instituição de Ensino Superior Privada, a qual estou vinculado na condição de aluno regular,
- Não concluí outro curso de 3º Grau em nível de Graduação;
- Ter total conhecimento do teor do Edital nº 001/2011 da UFRB/PROGEP/CDP/NUGADES, estando de acordo com todas as cláusulas.

Cruz das Almas - BA, _____.

Assinatura

ANEXO III

Termo de Compromisso

Eu _____, matrícula SIAPE nº _____, me comprometo a permanecer no quadro ativo da UFRB, por tempo não inferior ao do recebimento do apoio financeiro, após o término de sua vigência.

Outrossim, declaro ter ciência de que o não cumprimento deste prazo, acarretará a devolução da totalidade dos valores percebidos a título de apoio financeiro.

Estou ciente que o apoio financeiro será imediatamente suspenso e terei que devolver o benefício recebido no caso de desistência, trancamento, abandono, reprovação em disciplina ou no Curso de graduação e/ou qualquer motivo que impeça/impossibilite a certificação no Curso.

Ao término do curso de 3º Grau em nível de Graduação, objeto deste Edital, fornecerei uma cópia impressa e outra em meio digital do trabalho de conclusão ou monografia, além de realizar apresentação oral do referido trabalho de conclusão do curso, que originou o recebimento do Apoio Financeiro.

Cruz das Almas - BA, _____.

Assinatura

ANEXO IV

BAREMA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Inexistência de oferecimento pela UFRB diretamente ou por convênio com outra instituição, de curso semelhante ou correspondente ao solicitado	Mínima: 2 Máxima: 10
1.1 Curso solicitado é oferecido ou é similar a curso oferecido pela UFRB ou por Instituição de Ensino Superior Conveniada à UFRB:	Mínima
1.2 Curso solicitado não é oferecido pela UFRB e nem por Instituição de Ensino Superior conveniada à UFRB:	Máxima
2. Grau de relevância/importância do curso solicitado para a consecução das estratégias, objetivos e missão institucional, considerando o que consta no PDI e a realidade institucional vivenciada (Retirar)	Mínima: 2 Média: 5 Máxima: 10
2.1 Importância mínima	Mínima
2.2 Importância média	Média
2.3 Importância máxima	Máxima
3. Compatibilidade do curso solicitado, com o cargo, o nível de escolaridade e função desempenhadas pelo servidor no seu ambiente de trabalho	Mínima: 2 Média: 5 Máxima: 10
3.1. Compatibilidade do curso solicitado com o cargo e nível de escolaridade:	Mínima: 2 Média: 5 Máxima: 10
3.1.1 Compatibilidade Mínima	Mínima
3.1.2 Compatibilidade Média	Média
3.1.3 Compatibilidade Máxima	Máxima
3.2 Compatibilidade do curso solicitado com a função gratificada ou cargo de direção	Mínima: 2 Média: 5 Máxima: 10
3.2.1 Compatibilidade Mínima	Mínima
3.2.2 Compatibilidade Média	Média
3.2.3 Compatibilidade Máxima	Máxima